



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº xx/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00/2022**, pelo tipo **menor valor global por lote**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e pelos Decretos Municipais nº 1313/2003, de 02/01/2003 e nº 1324/2003, de 10/02/2003, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos automotores e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, os insumos, equipamentos e aparelhos necessários, com fornecimento de peças necessárias para 12 meses**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 01/02/2022 até 08:30 horas**;

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 01/02/2022 as 08:30 horas**;

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial nº 00/2022;

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial nº 00/2022;

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto desta licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo de início dos serviços: Após emissão do pedido;

6.1.6. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos após cada prestação de serviços, pelo valor da nota fiscal eletrônica, depois de processadas pela contabilidade.

6.1.7. Declaração da empresa de que suas atividades, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Oato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente prestação de serviços com as características semelhantes ao da presente licitação;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada foi positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões acima descritas no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal:

7.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a

Habilitação:

7.7.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionando os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura das sessões.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor valor global por lote**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor valor global por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor global por lote, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado.

10.2.4.3. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.4. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescidas daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor global por lote.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global por lote e o correspondente valor estimado.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.17. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2.19. Para atendimento aos itens 10.2.17 e 10.2.18 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.2.19.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.17 e 10.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipóteseda inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante,na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital,sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo sera mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, ficando retidas junto ao processo.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quantoà contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação trabalhista assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, o pregoeiro convocará a licitante seguinte da ordem de classificação.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas originadas por esta licitação serão suportadas pela classificação econômica 33903900, constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços são irrealizáveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar nota fiscal eletrônica e efetuar o pagamento dos serviços devido à empresa vencedora desta licitação;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

15.2. Das obrigações da empresa vencedora:

15.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a prestação dos serviços;

15.2.2. Prestar os serviços de forma adequada, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica mensalmente para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços em anexo, que fica fazendo parte deste instrumento, independente de transcrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Os serviços executados e demais documentos serão de responsabilidade de fiscalização pelo Departamento de Manutenção e Logística.

17.12. Fazem parte integrante deste Edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.12.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

17.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro.

17.12.8. Anexo VIII – Documentos para TCE/SP

Iracemápolis/SP, 18 de janeiro de 2022.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos automotores e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, os insumos, equipamentos e aparelhos necessários, com fornecimento de peças necessárias para 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela Prefeitura.

1.1.2. Somente após análise e aprovação do orçamento preliminar apresentado, será expedida o pedido, sob a responsabilidade do Coordenador de Manutenção Geral.

1.1.3. – Os serviços relacionados nos orçamentos preliminares serão sempre objeto de Laudo Técnico de emissão da DETENTORA da ATA de Registro de Preços, que comprove a **causa** da avaria ou da necessidade do conserto a ser executado.

1.1.4. Os pedidos conterão as especificações necessárias à perfeita realização dos mesmos, com base nas informações contidas no orçamento preliminar, incluindo local de execução dos serviços, prazo para o início dos serviços, prazo de duração e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

1.1.5. Os serviços deverão ser realizados na sede da DETENTORA da ATA de Registro de preços, de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos de proteção individual adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados.

1.1.6. Os serviços remunerados por hora técnica serão pagos a razão de cada hora técnica devidamente trabalhada, excluindo-se do cálculo as horas eventualmente utilizadas para deslocamento de equipe ou do veículo.

1.1.7. Quando o veículo apresentar problemas em viagem e não puder mais se movimentar por conta própria, a empresa DETENTORA da ATA de registro de preços deverá arcar com os custos de deslocamento dos veículos e máquinas para a regular prestação dos serviços preventivo ou corretivo, tendo como marco zero o Paço Municipal, localizado a Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP, uma vez que a Prefeitura não possui equipamentos de reboque (guincho ou prancha), nem local adequado para a sua realização.

1.1.8. A Prefeitura de Iracemápolis utilizará a tabela de manutenção para verificação de valores de mão de obra e peças, conforme este Termo de Referência.

1.1.9. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para a plena realização dos serviços, inclusive locomoção dos técnicos e dos veículos e equipamentos, salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da execução do Contrato.

1.2. Garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, e durante o prazo de garantia os serviços serão refeitos sem Ônus para o Contratante.

1.2.1 O licitante deverá atender a todas as normas da legislação vigente, inclusive das normas da ABNT – Associação Brasileira de normas Técnicas para a realização e operação, da manutenção automotiva, devendo os serviços atender, rigorosamente, às normas técnicas aplicáveis à manutenção dos veículos e desta forma garantir reparos dentro de padrões originais do veículo em sua fabricação.

1.3. Os serviços deverão ser executados no Município de Iracemápolis ou em outra localidade até 25 quilômetros da Prefeitura de Iracemápolis, arcando com os custos de logística, combustível, tributos e quaisquer custos relacionados ao transporte do veículo.

1.3.1. Informamos que a necessidade da oficina mecânica da Contratada estar instalada em até 50 quilômetros da Prefeitura de Iracemápolis se dá pelos motivos abaixo expostos:

1.3.1.1. Fiscalização dos serviços: para uma fiscalização efetiva, é necessário que o(s) funcionário(s) da PREFEITURA sejam diariamente disponibilizados para acompanhamento da execução contratual. Assim, caso a oficina não esteja instalada no município de Iracemápolis haverá morosidade no processo de trabalho, bem como elevação do custo para disponibilização deste(s) funcionário(s) (custo com combustível, pedágio e desgaste do veículo). Abaixo informamos a importância de ser realizada a fiscalização deste serviço *IN LOCO*:

1.3.1.2. Funcionários da Prefeitura devem acompanhar *IN LOCO* a realização da avaliação do veículo que estará sujeito a manutenção, para elaboração do orçamento pela (s) Contratada (s), para saber efetivamente se o indicado no orçamento é realmente o necessário a ser realizado;

1.3.1.3. Funcionários da Prefeitura devem acompanhar *in loco* a execução dos serviços, para saber se o serviço orçado será efetivamente realizado, fato este que servirá de ferramenta essencial para o pagamento dos serviços executados



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

1.3.1.4. Otimização de recursos públicos, uma vez que, no caso de oficina fora do município, a(s) Contratada(s) teriam que embutir no seu preço o custo com deslocamento, através de guincho, até a sua oficina, pois os veículos oficiais não podem ser dirigidos por terceiros, ou, no caso de responsabilidade do município pelo deslocamento do veículo, o gasto com pedágio, quando for o caso, e combustível será maior, pois o mesmo é proporcional ao deslocamento dos veículos. Ressaltamos que se trata de gasto em dobro, pois para cada veículo que pode ser levado a oficina por um motorista, outro veículo deve acompanhá-lo para trazer o motorista do primeiro de volta, e na busca do veículo pronto, este processo se inverte.

1.3.2. Os serviços executados no Município de Iracemápolis ou em outra localidade até 25 quilômetros da Prefeitura de Iracemápolis estão de acordo com os TC 21193.989.17-5 e TC 13809.989.16-3.

1.3.3. Os serviços executados e demais documentos serão de responsabilidade de fiscalização pela Coordenadoria de Manutenções Gerais.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado menor valor global por lote, com maior desconto sobre a tabela Tempario, Cillia ou outra tabela que a empresa tenha disponível, desde que, libere o acesso a Prefeitura para fiscalização.

2.1.2. Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da Tabela Oficial, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

1. Lote Automóveis

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 5.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	400	R\$		R\$
Global do lote						R\$

2. Lote Caminhonetes

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	150	R\$		R\$
Global do lote						R\$

3. Lote Vans

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

	ofertado sobre os valores da tabela de peças					
02	Serviços Elétricos	Horas	300	R\$		R\$
Global do lote						R\$

4. Lote Caminhões

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	250	R\$		R\$
Global do lote						R\$

5. Lote Ônibus

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	400	R\$		R\$
Global do lote						R\$

6. Lote Máquinas Agrícolas

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 7.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	300	R\$		R\$
Global do lote						R\$

7. Lote Máquinas Pesadas

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual	Unidade	1	R\$ 7.000,00	10%	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

	ofertado sobre os valores da tabela de peças					
02	Serviços Elétricos	Horas	200	R\$		R\$
Global do lote						R\$

3. DA FROTA ATUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	
1	DOBLÔ RONTAN AMBULÂNCIA, 1800cc FIAT	FLEX	SAÚDE
2	VOYAGE 1.6 CITY VW	FLEX	SAÚDE
3	AMAROK PICKUP 2 PORTAS, CAMINHONETE AMBULÂNCIA, 2000cc VW	DIESEL	SAÚDE
4	SPRINTER RONTAN AMBULÂNCIA- MERCEDES BENZ LOCADO	DIESEL	SAÚDE
5	MASTER – RENAULT AMBULÂNCIA	DIESEL	SAÚDE
6	AMAROK – VOLKSWAGEN AMBULÂNCIA	DIESEL	SAÚDE
7	TORO – FIAT	FLEX	SAÚDE
8	VOYAGE 1.0L MC4 04 PORTAS - VOLSWAGEN	FLEX	SAÚDE
9	VOYAGE 1.0L MC4 04 PORTAS - VOLSWAGEN	FLEX	SAÚDE
10	GOL 1.0 – VOLKSWAGEN LOCADO	FLEX	SAÚDE
11	GOL 1.0 – VOLKSWAGEN LOCADO	FLEX	SAÚDE
12	GOL 1.0 – VOLKSWAGEN LOCADO	FLEX	SAÚDE
13	GOL 1.0 – VOLKSWAGEN LOCADO	FLEX	SAÚDE
14	GOL 1.0 – VOLKSWAGEN LOCADO	FLEX	SAÚDE
15	VOYAGE 1.0L MC4 04 PORTAS - VOLSWAGEN	FLEX	SAÚDE
16	ETIOS SEDAN X STD MT 04 PORTAS TOYOTA	FLEX	SAÚDE
17	PEUGEOUT PARTNER 1.6 PEUGEOUT AMBULANCIA	FLEX	SAÚDE
18	KWID ZEN 1.0 P RENAULT	FLEX	SAÚDE
19	15.190 EOD E. S. ORE ESCOLAR, 4748 CC COM 48 LUGARES - VW	DIESEL	EDUCAÇÃO
20	15.190 EOD E. S. ORE ESCOLAR, 4748 CC COM 48 LUGARES VW	DIESEL	EDUCAÇÃO
21	15.190 EOD E. S. ORE ESCOLAR, 4748 CC COM 48 LUGARES VW	DIESEL	EDUCAÇÃO
22	15.190 EOD E. S. ORE, 4740cc, COM 59 LUGARES - VW	DIESEL	EDUCAÇÃO
23	15.190 EOD E. S. ORE, 4740cc, COM 59 LUGARES - VW	DIESEL	EDUCAÇÃO
24	15.190 EOD E. S. ORE, 4740cc, COM 59 LUGARES - VW	DIESEL	EDUCAÇÃO
25	15.190 EOD E. S. ORE, 4740cc, COM 59 LUGARES - VW	DIESEL	EDUCAÇÃO
26	ÔNIBUS – VOLKSWAGEN ARIL	DIESEL	EDUCAÇÃO
27	SPIN – CHEVROLET	FLEX	EDUCAÇÃO
28	BOXER F350MH 23S FURGÃO, 2280cc - PEUGEOT	DIESEL	EDUCAÇÃO
29	NOVA MASTER GRAND FURGÃO L2H2 MINIBUS - RENAULT	DIESEL	EDUCAÇÃO
30	NOVA MASTER GRAND FURGÃO L2H2 MINIBUS - RENAULT	DIESEL	EDUCAÇÃO
31	CAIO LO 916. ORE MERCEDES BENZ	DIESEL	EDUCAÇÃO
32	CAIO LO 916. ORE MERCEDES BENZ	DIESEL	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

33	L 1313 PRANCHA - MERCEDES BENS	DIESEL	S.A.E.
34	SAVEIRO CL 1.6 MI G2, CARROCERIA ABERTA – VW LOCADO	GASOL.	S.A.E.
35	SAVEIRO CS 1.6, CARROCERIA ABERTA VW LOCADO	FLEX	S.A.E.
36	SAVEIRO CS 1.6, CARROCERIA ABERTA VW LOCADO		
37	GOL CITY 1.0 G5 VW	FLEX	S.A.E.
38	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO AUXTER 3C, COR AMARELO		ETA - Estação Tratamento Agua
39	GOL 1.6 G5, VIATURA POLICIAL,CATEGORIA OFICIAL VW	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
40	GOL TREND 1.6 FLEX VIATURA POLICIAL, CATEGORIA OFICIAL VW	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
41	SPACE FOX TREND GII VIATURA POLICIAL, CATEGORIA OFICIAL, VW	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
42	SPIN LS 1.8 - CHEVROLET	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
43	TRATOR MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL75E, COR AZUL E PRETO		Almoxarifado - Serviços Urbanos
44	TRATOR MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL75E, COR AZUL E PRETO		Almoxarifado - Serviços Urbanos
45	TRATOR MARCA NEW HOLLAND, MODELO S-100 7630, COR AZUL		Almoxarifado - Serviços Urbanos
46	PA CARREGADEIRA 400K AIII SKD CHASSI: XUG0400KCGPB00001 ANO 2016 SÉRIE 001		Almoxarifado - Serviços Urbanos
47	SAVEIRO CL 1.6, CARROCERIA ABERTA - VOLKSWAGEN	FLEX	SERVIÇOS URBANOS
48	ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 - CHEVROLET	FLEX	SERVIÇOS URBANOS
49	KOMBI LOTAÇÃO 12 LUGARES, 1390cc - VOKSWAGEN	FLEX	SERVIÇOS URBANOS
50	MONTANA CONQUEST 1.4 CARROCERIA ABERTA - CHEVROLET	FLEX	SERVIÇOS URBANOS
51	VOLARE LOTAÇÃO 24L, 131cv, COM 24 LUGARES - MARCOPOLO	DIESEL	SERVIÇOS URBANOS
52	MODELO 4400 P7 6x4 BASCULANTE - INTERNACIONAL	DIESEL	SERVIÇOS URBANOS
53	VERTIS 130V19, PARA COLETA DE LIXO - IVECO	DIESEL	SERVIÇOS URBANOS
54	15-180, PARA COLETA DE LIXO, 6420cc - VOLKSWAGEN	DIESEL	SERVIÇOS URBANOS
55	FRONTIER 4X4 XE CABINE DUPLA - NISSAN	DIESEL	SERVIÇOS URBANOS
56	SAVEIRO CL 1.6 MI G2, CARROCERIA ABERTA - VOLKSWAGEN	GASOL.	SERVIÇOS URBANOS
57	SAVEIRO CL 1.6 MI G2 - WOLKSWAGEN	GASOL.	SERVIÇOS URBANOS
58	MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG 140.B VHP, COR AMARELO		Almoxarifado - Serviços Urbanos
59	DOBLÔ ELX 1.8 AMBULÂNCIA, COM 7 LUGARES E PORTA DE CORRER FIAT	FLEX	SERVIÇOS URBANOS
60	KOMBI 12 LUGARES, 1390cc VW	FLEX	SERVIÇOS URBANOS
61	MARCOPOLO VICINO ESCOLAR, COM 31 LUGARES - MERCEDES	DIESEL	SERVIÇOS URBANOS
62	GOL 1.6 CITY – VOLKSWAGEN	FLEX	TRÂNSITO
63	SPIN 1.8 MT LTZ 07 LUGARES - CHEVROLET	FLEX	GABINETE
64	STRADA – FIAT	FLEX	DEFESA CIVIL
65	S-10 – CHEVROLET	DIESEL	DEFESA CIVIL
66	CAMINHÃO PIPA – VOLKSWAGEN	DIESEL	DEFESA CIVIL
67	BORA 2.0 16v VW	FLEX	SAÚDE
68	AIR CROSS – CITROEN	FLEX	CONSELHO TUTELAR
69	SPIN – CHEVROLET	FLEX	FUNDO SOCIAL
70	ETIOS – TOYOTA	FLEX	FUNDO SOCIAL
71	VOYAGE – VOLKSWAGEN	FLEX	FUNDO SOCIAL
72	CLASSIC LS 1.0 CHEVROLET	FLEX	LOGISTICA



4. DOS SERVIÇOS:

Entre os diversos itens que abrangem manutenção elétrica estão:

Alternador – O alternador fundamental para o sistema elétrico, pois sem ele o carro dependeria somente da energia acumulada na bateria, portanto, quando alguma anormalidade como dificuldades na partida do motor, variação na iluminação das lâmpadas de farol, luz de bateria no painel acesa verifica-se o funcionamento do alternador através de oficina elétrica;

Iluminação – O sistema de iluminação do carro é muito importante para a segurança. Verificar as lâmpadas dos faróis e das lanternas é extremamente necessário para evitar acidentes. A duração das lâmpadas seguem uma normal internacional e devem durar, no caso de lâmpadas mais simples, no mínimo, 700 horas. Esse número é lei e deve ser cumprido por todas as empresas que oferecem estes produtos. A Philips recomenda nos seus produtos que a troca seja feita durante o período de dois anos. Independente do funcionamento da lâmpada recomenda-se a troca por motivos de segurança, para que o motorista não sofra com um problema durante uma viagem à noite, por exemplo;

Sinalização – As luzes de posição e as setas também devem ser verificadas para evitar colisões e com isso, evitar o risco de queima durante uma situação onde ela é necessária.

Periféricos – Vidros e travas elétricas são funções importantes e que também merecem manutenções, além do sistema instalação do alarme. A instalação de forma incorreta pode sobrecarregar a bateria, diminuindo sua vida útil e podendo fazer com que ela pare de funcionar em qualquer situação.

Nos veículos mais modernos, verifica-se as condições de funcionamento do computador de bordo do veículo, que avisa as anomalias elétricas existentes em diversos componentes presentes.

Iracemápolis, 05 de dezembro de 2021.

Sergio Rodrigues
Diretor de Logística e Manutenção



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial XX/2022**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1. Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos automotores e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, os insumos, equipamentos e aparelhos necessários, com fornecimento de peças necessárias para 12 meses**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste Edital

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Municipal: _____

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Condições de pagamento: _____

Prazo de início, de resolução e de entrega após a prestação dos serviços: no máximo 05 (cinco) dias corridos e consecutivos após liberação escrita e expressa do orçamento preliminar que será enviado pela DETENTORA desta ATA de Registro de Preços através de correio eletrônico para o e-mail: logistica@iracemapolis.sp.gov.br (att. Sr. Sergio Luiz Rodrigues), copiando-se para:

urbanos@iracemapolis.sp.gov.br – att. Sr. Sebastião Braz Siqueira para os veículos da Coordenadoria de Serviços Urbanos

educacao@iracemapolis.sp.gov.br – att. Sra. Vilcéia Salvino da Silva Corrêa para os veículos da Coordenadoria de Educação

transporte@iracemapolis.sp.gov.br – att. Sra. Marieli Zuzi de Campos para os veículos da Coordenadoria de Saúde

c.social@iracemapolis.sp.gov.br – att. Sr. Fabiano para os veículos da Coordenadoria de Assistência Social

defesacivil@iracemapolis.sp.gov.br – att. Sr. Célio Rodrigues para os veículos da Coordenadoria de Defesa Civil

engenharia@iracemapolis.sp.gov.br – att. Sr. Leandro Neves Zacharias para os veículos da Coordenadoria de Planejamento

gabinete@iracemapolis.sp.gov.br – att. Sr. Felipe Granso para os veículos da Coordenadoria do Gabinete

gm@iracemapolis.sp.gov.br – att. Sr. Simone Marcicano Rizzo para os veículos da Guarda Municipal

sae@iracemapolis.sp.gov.br – att. Sr. Marcelo de Menezes para os veículos da Coordenadoria do S.A.E.

Ressalva deverá considerada em casos onde as peças de reposição demorarem a ser disponibilizadas para a execução da empreitada, caso em que o prazo de 05 (cinco) dias contar-se-á a partir da data de protocolo de recepção das referidas peças.

8. Lote Automóveis

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de	Unidade	1	R\$ 5.000,00	10%	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

	peças					
02	Serviços Elétricos	Horas	400	R\$		R\$
Global do lote						R\$

9. Lote Caminhonetes

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	150	R\$		R\$
Global do lote						R\$

10. Lote Vans

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	300	R\$		R\$
Global do lote						R\$

11. Lote Caminhões

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	250	R\$		R\$
Global do lote						R\$

12. Lote Ônibus

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

	peças					
02	Serviços Elétricos	Horas	400	R\$		R\$
Global do lote						R\$

13. Lote Máquinas Agrícolas

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 7.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	300	R\$		R\$
Global do lote						R\$

14. Lote Máquinas Pesadas

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 7.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	200	R\$		R\$
Global do lote						R\$

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Dados cadastrais do representante legal que assinará a ata de registro de preços:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemópolis
Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis
Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal,

portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ _____, representada

pelo senhor _____, credencia o

senhor _____,

portador do RG _____ e do CPF _____,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Iracemápolis na sessão de julgamento do **Pregão Presencial XX/2022**, do tipo maior desconto, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONSIDERANDO SOMENTE A MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL

DATA: ___ de _____ de 2022

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2022.

PROCESSO: 04/2022

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com sede à Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis - SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9200, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sra. Nelita Cristina Michel Francischini, brasileira, casada, , Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, portador do CPF 078.760.158-67 e do RG 18.675.964 - SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da ATA de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a **prestar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos automotores e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, os insumos, equipamentos e aparelhos necessários, com fornecimento de peças necessárias para 12 meses.**

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de entrega/abastecimento, seguros, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

1. Lote Automóveis

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 5.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	400	R\$		R\$
Global do lote						R\$



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

2. Lote Caminhonetes

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	150	R\$		R\$
Global do lote						R\$

3. Lote Vans

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	300	R\$		R\$
Global do lote						R\$

4. Lote Caminhões

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	250	R\$		R\$
Global do lote						R\$

5. Lote Ônibus

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	400	R\$		R\$
Global do lote						R\$



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

6. Lote Máquinas Agrícolas

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 7.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	300	R\$		R\$
Global do lote						R\$

7. Lote Máquinas Pesadas

Item	Quantidade	Unidade	Estimado	Em R\$ estimado de peças/serviços	Desconto sobre a tabela (desconto mínimo de 10%)	Valor Total
01	Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças	Unidade	1	R\$ 7.000,00	10%	R\$ 0,00
02	Serviços Elétricos	Horas	200	R\$		R\$
Global do lote						R\$

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos após o fechamento de cada mês civil, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA desta Ata de Registro de Preços e atestadas pelos gestores, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso do MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços devem ser prestados tendo prazo de início, de resolução e de entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos e consecutivos após liberação escrita e expressa do orçamento prévio que será enviado através de correio eletrônico, salvo em casos onde as peças de reposição demorarem a ser disponibilizadas para a execução da empreitada.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços obriga-se a efetuar os serviços mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente possa causar.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

6.3. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA desta Ata de Registro de Preços:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual necessários à segurança do seu pessoal.

6.5.4. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar, com o aval da Diretoria de Logística e Manutenção do Município, o plano de Cronograma das manutenções preventivas e corretivas periódicas de cada veículo a partir da data de assinatura deste contrato até o seu encerramento.

6.5.5. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar, com o aval da Manutenção do Município, o relatório de avaliação do estado geral de cada veículo da frota do município na data de início e de término da vigência do contrato, instruído por fotos/imagens que demonstrem (no mínimo) o exterior, interior e motor de cada unidade, segregada por placa.

6.5.6. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços deverá atender às solicitações desta municipalidade, consoante esta ATA de Registro de Preços, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro da chamada, sob pena de incorrer nas penalidades elencadas na Cláusula 8ª.

6.5.7. Nos casos de necessidade de atendimento fora da sede da DETENTORA desta Ata de Registro de Preços está disponibilizará Oficina Volante com equipamentos e equipe técnica adequados à manutenção, respeitado o item 1.1.6 do Termo de Referência deste Edital.

6.5.8. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços deverá providenciar protocolo de recepção (antes do conserto) e de entrega dos veículos (consertados), devidamente datados.

6.5.9. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços fará incluir nos protocolos do item 6.5.8.:

i) assinatura do responsável pela entrega e retirada;

ii) indicação da quilometragem registrada no hodômetro (na entrada e saída).

6.5.10. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços fará registrar Nota Fiscal individualizada por placa de veículo, detalhando o tipo de serviço executado e as horas nele consumidas.

6.5.11. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços indicará, nas respectivas Notas Fiscais, os dados bancários (Razão Social do Banco, Agência e Conta Corrente) para efeito de faturamento, bem como o Número do Pedido de Compra correspondente.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA desta Ata de Registro de Preços assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a entrega do objeto;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços são irrevogáveis.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;

11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;

11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor **Sergio Luiz Rodrigues** ou seu substituto legal, ao qual compete zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o fiscal da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA desta Ata de Registro de Preços para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA desta Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA desta Ata de Registro de Preços por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital e de seus anexos.

Clausula 13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas originadas por esta licitação serão suportadas pela classificação econômica 33903900, constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Não será permitida a prestação dos serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

14.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

14.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

14.4. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

14.5. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços é responsável por multas de trânsito objeto de infrações que afetem os veículos da frota desta municipalidade sob a condução de seus mecânicos, técnicos e representantes. Estes valores (multas) serão debitados nos pagamentos da contratada, respeitados os instrumentos da ampla defesa e do contraditório.

14.7. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

14.8. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

14.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	DETENTORA
---	-----------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Matheus Tusikas Schutz Oficial I
---	-------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas e Manutenções Gerais

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP; DETENTORA DA ATA: _____;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2022; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2022; PROCESSO: 04/2022;
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos automotores e tratores agrícolas pertencentes a frota municipal, considerando somente a mão de obra técnica especializada, os insumos, equipamentos e aparelhos necessários, com fornecimento de peças necessárias para 12 meses.
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. – OAB/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Francischini; Cargo: Prefeita Municipal;

E-mail institucional: gabinete@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Nelita Cristina Michel Francischini; Cargo: Prefeita Municipal;

E-mail institucional: gabinete@iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail institucional: _____;

Assinatura: _____



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)